



Bruxelas, 19 de setembro de 2016
(OR. en)

12311/16

**Dossiê interinstitucional:
2015/0313 (COD)**

**VOTE 53
INF 162
PUBLIC 58
CODEC 1281**

NOTA

Assunto:	• Resultado da votação • Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1406/2002 que institui a Agência Europeia da Segurança Marítima • Adoção do ato legislativo (AL + D) • Resultado do procedimento escrito concluído em 14 de setembro de 2016
----------	---

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo 1 da presente nota.

Documento de referência:

PE-CONS 31/16

aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 20.7.2016

As declarações e/ou declarações de voto estão reproduzidas no anexo 2 da presente nota.



General Secretariat of the Council

Institution: Council of the European Union
 Session:
 Configuration:
 Item: 2015/0313 (COD) (Document: 31/16)
 Voting Rule: qualified majority
 Subject: Regulation of the European Parliament and of the Council amending Regulation (EC) No 1406/2002 establishing a European Maritime Safety Agency

Vote	Members	Population (%)
Yes	27	87,27%
No	0	0%
Abstain	1	12,73%
Not participating	0	
Total	28	

Sitting date: 14/09/2016

Final result



Member State	Weighting	Vote	Member State	Weighting	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,21		LIETUVA	0,57	
БЪЛГАРИЯ	1,42		LUXEMBOURG	0,11	
ČESKÁ REPUBLIKA	2,05		MAGYARORSZÁG	1,94	
DANMARK	1,11		MALTA	0,08	
DEUTSCHLAND	15,93		NEDERLAND	3,37	
EESTI	0,26		ÖSTERREICH	1,89	
ÉIRE/IRELAND	0,91		POLSKA	7,47	
ΕΛΛΑΔΑ	2,13		PORTUGAL	2,04	
ESPAÑA	9,12		ROMÂNIA	3,90	
FRANCE	13,04		SLOVENIJA	0,41	
HRVATSKA	0,83		SLOVENSKO	1,06	
ITALIA	12,07		SUOMI/FINLAND	1,08	
ΚΥΠΡΟΣ	0,17		SVERIGE	1,92	
LATVIJA	0,39		UNITED KINGDOM	12,73	

* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (16 MS) accounting for at least 65% of the population

For Information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>

Declaração do Reino Unido

O Reino Unido considera que estas propostas contêm obrigações em matéria de justiça e assuntos internos, e, como tal, sendo as medidas propostas em aplicação do Título V da Parte III do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, estão sujeitas ao Protocolo (n.º 21) aos Tratados relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça.
